EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 302/2024

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 302/2024, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o uso e ocupação do solo e estabelece prescrições urbanísticas das Áreas Especiais de Interesse Turístico e Paisagístico - AEITPs, instituídas pela Lei Complementar nº 208, de 07 de março de 2022, e dá outras providências, conforme mensagem nº 84/2024".

Art. 1º Modifica o Mapa da Área Especial de Interesse Turístico e Paisagístico 3 (AEITP 3) no anexo um que passa a ser o seguinte:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 22 de maio de 2024.

Brisa Bracchi
Vereadora PT

MAPA DA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E PAISAGÍSTICO 154(AEITP 3)

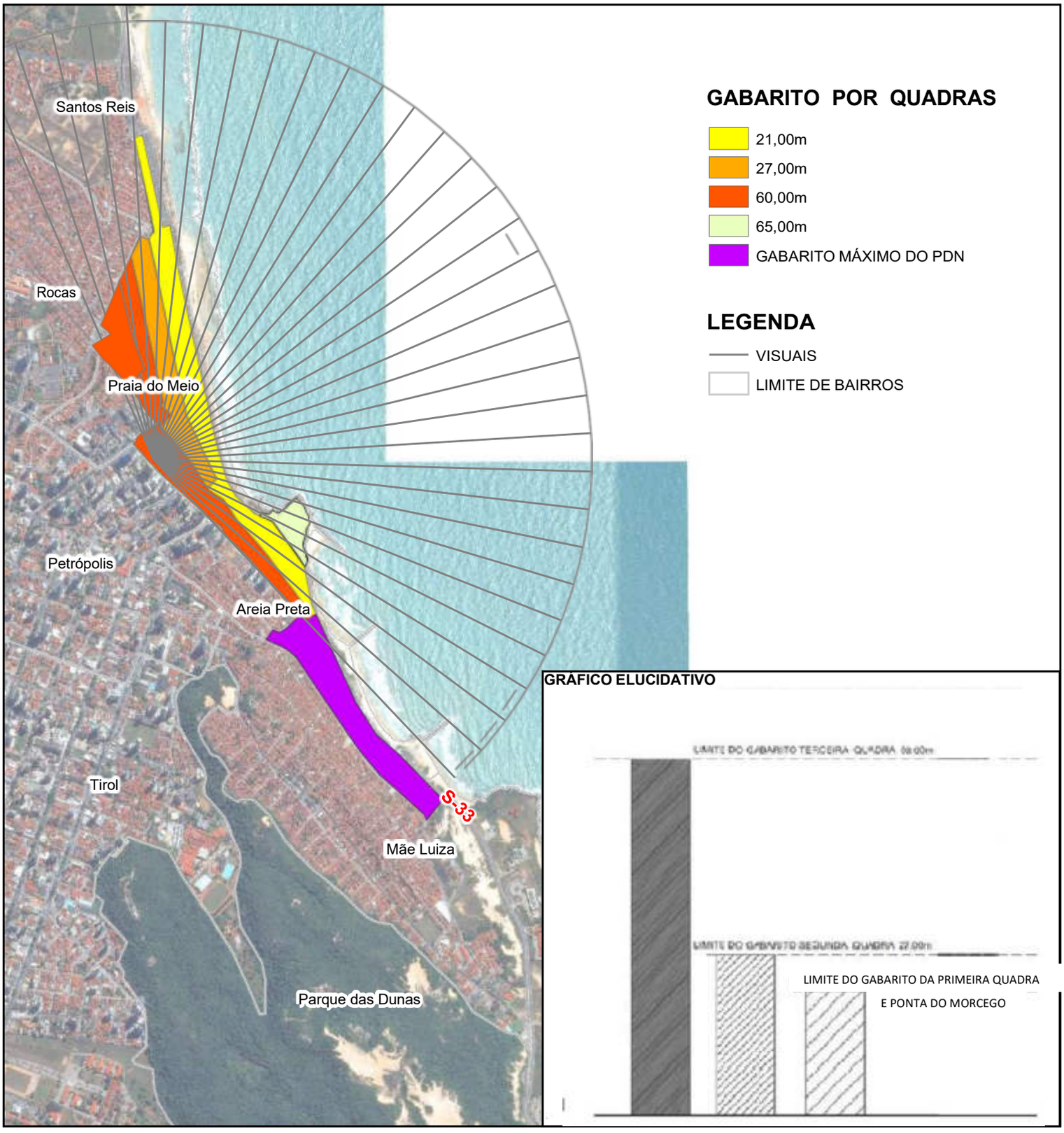
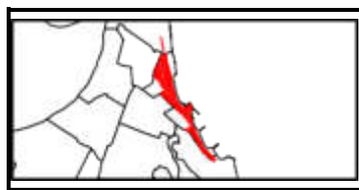


GRÁFICO ELUCIDATIVO





ELABORAÇÃO: DICP
FEVEREIRO/2024

FONTE DE DADOS: BASE CARTOGRÁFICA DO DICP.

μ

1:20.000
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM - SIRGAS 2000
UTM - Zona 25S
MERIDIANO CENTRAL: 33W

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

0 210 420 840 1.260 1.680 m

Incluído por: SEMURB - 471836 - RUBIA CARLAS MACEDO DA CUNHA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=4917975746d83a9252997cb64e92864b&param2=8604338&param3=1030600
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20230296891 em 18/04/2024 às 11:22:06

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A concretização de uma política urbana perpassa pela elaboração de uma Legislação Urbanística, sendo imprescindível minimizar debilidades e deficiências de natureza técnica que não foram analisadas na legislação proposta.

Neste sentido, é necessário que o Projeto de Lei que regulamenta as Áreas Especiais de Interesse Turístico e Paisagístico - AEITPs previstas na Lei nº 208/2022 tenha uma análise fulcral no que pertine à constitucionalidade, legalidade e aplicabilidade prática de seus dispositivos. Notadamente, o conjunto de legislações que estabelecem a política urbana deve fornecer às pessoas que usam a cidade um ambiente adequado, sem o comprometimento de áreas de proteção e com a efetividade do direito de usar e fruir do ambiente urbano.

Desta maneira, a modificação do mapa se mostra necessária para adequação ao Plano Diretor de Natal.

Desta maneira, o acréscimo do referido artigo é medida *sine qua non* para a garantia de adequação do Projeto de Lei à Legislação Urbanística de Natal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 22 de maio de 2024.

Brisa Bracchi
Vereadora PT